

# Audição Parlamentar

## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública



**António Ferreira Gomes**

18 de Fevereiro de 2015



## **PRIMEIRA PARTE – ATIVIDADE EM 2014**

- I. Introdução
- II. Atividade sancionatória
- III. Atividade de supervisão
- IV. Atividade judicial
- V. Atividade de promoção da concorrência
- VI. Cooperação internacional
- VII. Cooperação institucional

## **SEGUNDA PARTE – ATIVIDADE EM 2015**

- I. Plano de Atividades para 2015
- II. Prioridades da Política de Concorrência para 2015
- III. Atividade Recente – ano de 2015

# PRIMEIRA PARTE

## BALANÇO DA ATIVIDADE de 2014

- Entrada em vigor do novo regime jurídico aplicável às práticas restritivas do comércio: fez transitar da AdC para a ASAE as competências sancionatórias dos processos relativos a práticas restritivas do comércio (Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, entrada em vigor em fevereiro de 2014)
- Novos Estatutos da Autoridade da Concorrência (Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto) em vigor desde setembro de 2014
  - Maior autonomia de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos
  - Novo modelo de financiamento

## Conselho da Autoridade

- Maio de 2014: nomeação da vogal do Conselho Dra. Maria João Melícias, dando cumprimento ao desfasamento de mandatos
- Conselho atual:
  - António Ferreira Gomes (Presidente)
  - Nuno Rocha de Carvalho (Vogal)
  - Maria João Melícias (Vogal)

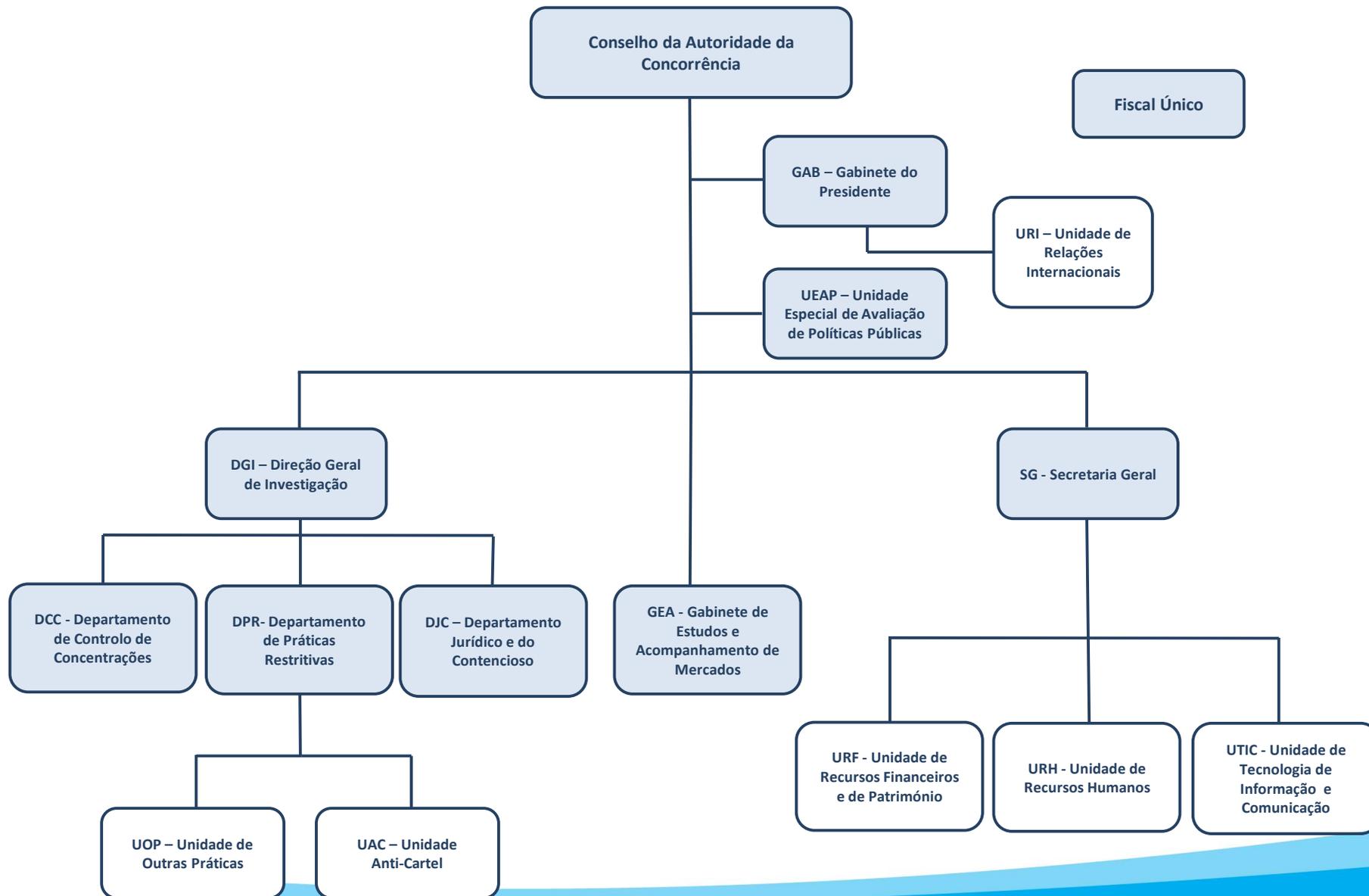
## Estrutura interna

2013 – Revisão da estrutura orgânica interna da AdC, com especial enfoque nos departamentos operacionais, destacando-se a criação de

- *Unidade Anti-Cartel*, no âmbito do Departamento de Práticas Restritivas (DPR)
- *Unidade de Avaliação de Políticas Públicas* (UEAP)

2014 – Consolidação do processo de reestruturação e respetiva visão integrada da AdC, com:

- Criação de uma **Direção-Geral de Investigação**, que integra e coordena os departamentos operacionais: o Departamento de Práticas Restritivas, o Departamento de Controlo de Concentrações e o Departamento Jurídico e do Contencioso
- Criação de uma **Secretaria-Geral**, que integra e coordena: a Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais, a Unidade de Recursos Humanos e a Unidade de Tecnologias de Informação e Comunicação



## Práticas Restritivas da Concorrência

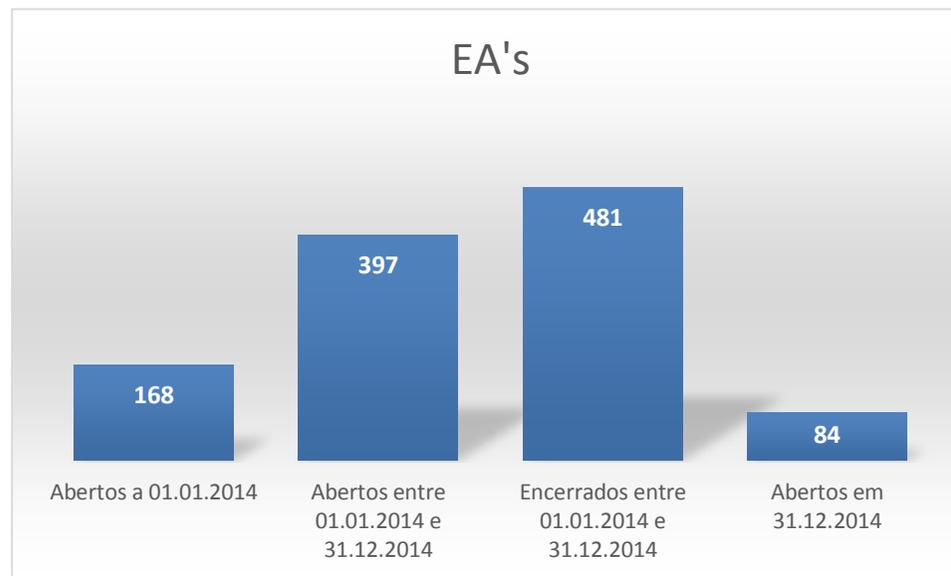
### Panorama geral

- 9 processos de arquivamento
- 5 aberturas de inquérito
- 1 processo por não prestação ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas
- 2 operações de busca e apreensão (abrangendo 18 empresas)
- 6 pedidos de isenção ou redução de coima

## Exposições (EA)

- Recebidas 397
- Encerradas 481

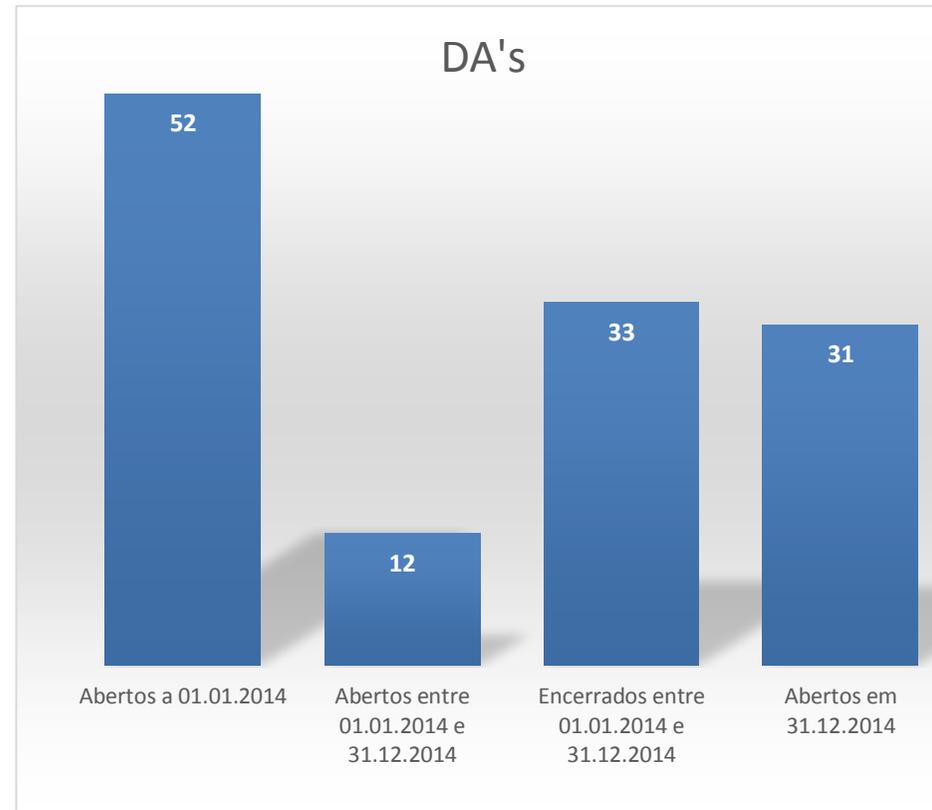
## Evolução das EA em 2014



## Denúncias (DA)

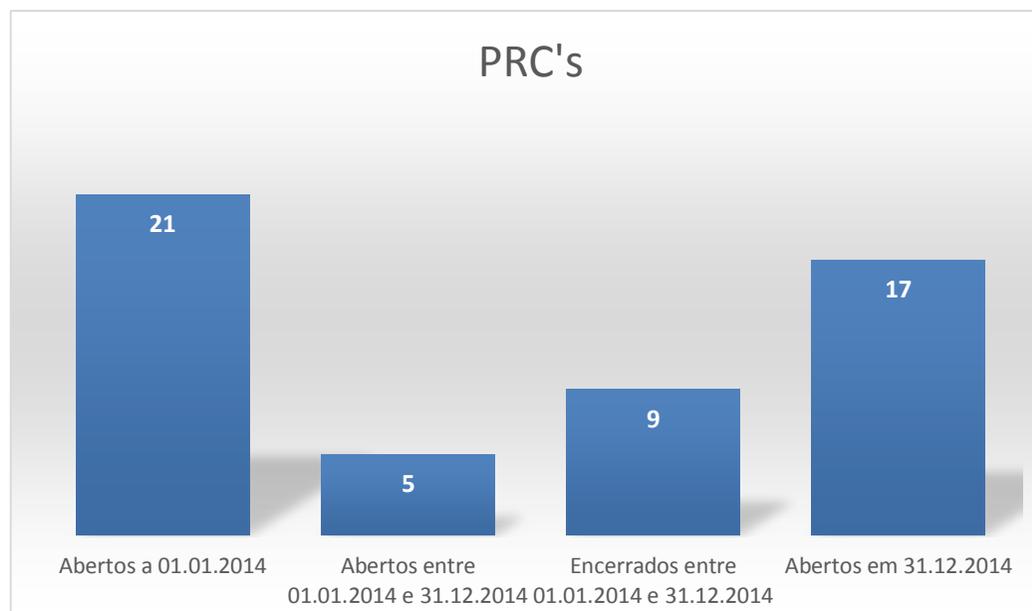
- Arquivadas 33 DA
- Abertas 12 DA
- Setores DA (a 31.12.2014)
  - telecomunicações
  - comunicações eletrónicas
  - farmacêutico
  - ensino de condução
  - ordens profissionais
  - comércio audiovisual
  - limpeza
  - distribuição alimentar
  - aeroportuário
  - banca
  - maquinaria industrial
  - segurança e vigilância
  - farmacêutico
  - geração de eletricidade
  - tabaco

Evolução das DA em 2014



## Práticas restritivas da concorrência (PRC)

Evolução dos processos  
em 2014



## Arquivamento mediante apresentação de compromissos

- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei da Concorrência, a AdC pode aceitar compromissos propostos pelos visados que se revelem adequados a eliminar os efeitos sobre a concorrência decorrentes das práticas em causa, arquivando o processo mediante imposição de condições
- Consulta pública a compromissos apresentados por Peugeot Portugal
  - A AdC concluiu que a Peugeot fazia condicionar o acionamento da garantia legal ou alargada concedida pelo Fabricante à realização de operações de manutenção/reparação junto da sua Rede de Reparadores Autorizados.
  - A Peugeot apresentou conjunto de compromissos referentes ao abandono da prática
- Consulta pública a compromissos apresentados por Controlinveste Media
  - A AdC concluiu que o regime contratual que rege a cedência dos direitos de transmissão televisiva entre os clubes de futebol e o grupo Controlinveste Media comporta risco de encerramento do mercado
  - A Controlinveste Media apresentou conjunto de compromissos que eliminam riscos

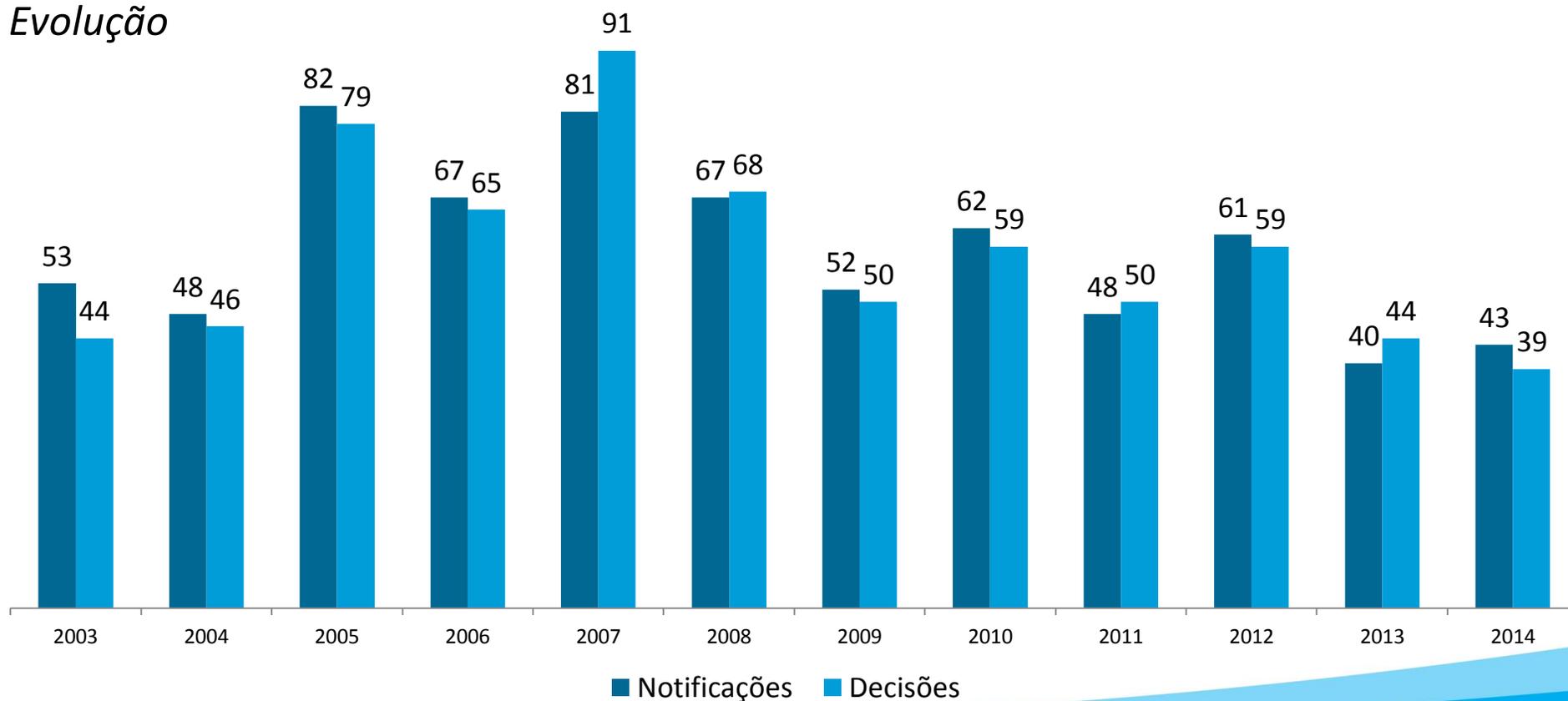
## Operações de Concentração

### Panorama geral

- Notificação de 43 operações de concentração
- 39 decisões finais
- O número de operações notificadas cresceu ligeiramente em relação ao ano anterior
- 64% respeitam a mercados de bens transacionáveis
- 38% envolveram notificações em múltiplas jurisdições

## Operações de Concentração

*Evolução*

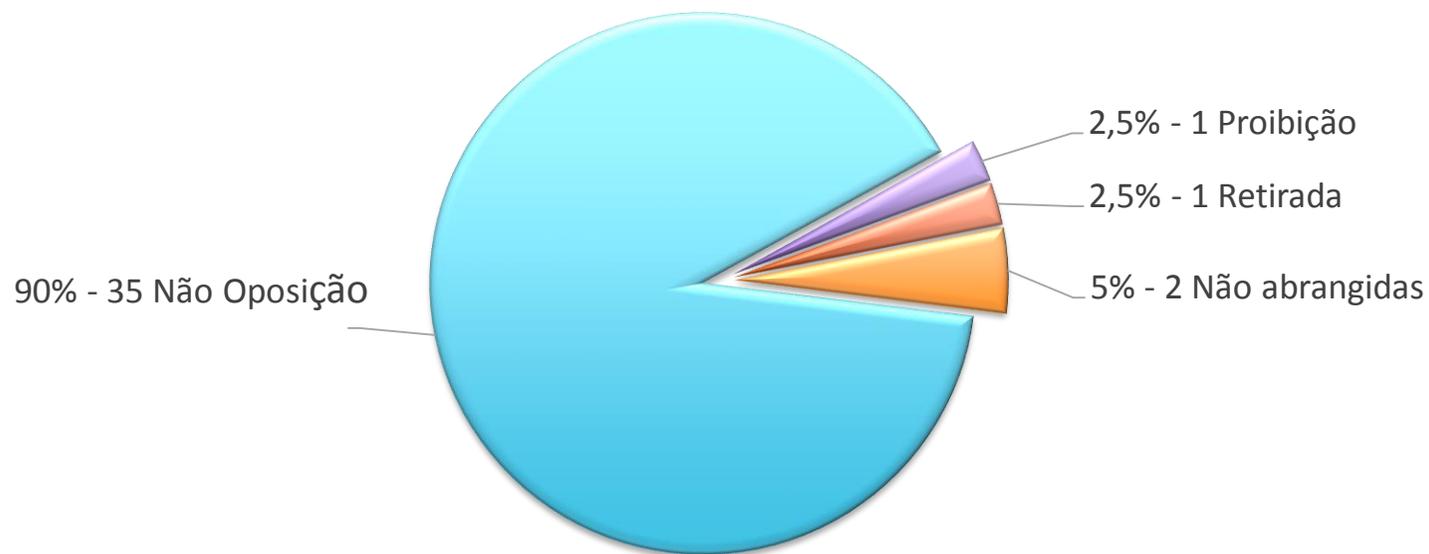


# Atividade de supervisão

## Operações de Concentração

Tipologia das decisões adotadas

Tipo de decisão final adotada



■ Não abrangida - 2   ■ Não oposição - 35   ■ Proibição - 1   ■ Retirada - 1

# Atividade de supervisão

## Operações de Concentração

### Avaliações prévias (procedimento informal e confidencial)

- Apreciação de 33 procedimentos de avaliação prévia, dos quais resultaram 8 notificações de operações de concentração
- Acréscimo significativo deste tipo de procedimentos, com os quais se visa aumentar a transparência, eficiência, celeridade e segurança jurídica para as empresas

### Processos no âmbito da União Europeia

- Análise sumária das operações de concentração notificadas à Comissão Europeia
- Análise e acompanhamento das operações de concentração que poderão ser alvo de remessa de ou para a Comissão Europeia
- Análise e acompanhamento das operações de concentração que passam a investigação aprofundada (2.ª fase do procedimento)

## Ccent 4/2013 – Controlinveste\*ZON\*PT / Sport TV\*PPTV\*Sportinveste: decisão de proibição (31.07.2014)

- Entrada da PT no capital social da Sport TV (empresa comum detida em partes iguais pela ZON Optimus e pela Controlinveste). A Sport TV era o único fornecedor de canais desportivos *premium* até Julho de 2013 (data em que a concorrente Benfica TV começou a transmitir)
- A entrada da PT implicava que a PPTV (detentora em exclusivo dos direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos) seria integrada na Sport TV
- Em resultado da concentração, a NOS e a PT deteriam individualmente 25% da Sport TV e o remanescente seria detido pela Controlinveste
- A AdC identificou preocupações de natureza vertical ao nível do encerramento do mercado tanto a montante como a jusante bem como possíveis efeitos coordenados nos mercados de televisão por subscrição e das ofertas em pacote (*triple play*).

## 1.<sup>a</sup> transação num processo de contraordenação por violação das regras de controlo de concentrações (26.06.2014)

- Condenação da Farminveste 3 – Gestão de Participações, SGPS, Lda., a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. e a Associação Nacional de Farmácias por terem realizado uma operação de concentração relativa à aquisição de controlo da ParaRede/Glantt, sem notificação prévia
- Durante o processo contraordenacional, as visadas apresentaram à AdC uma proposta de transação, tendo confessado os factos e assumido a responsabilidade pelos mesmos
- Em consequência, foi aplicada uma coima total de € 118.837 (€ 6.879,14 à Associação Nacional de Farmácias e € 111.958,24 à Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A. ; não foi aplicada coima à Farminveste 3 – Gestão de Participações, SGPS, Lda, atento o facto de não ter tido qualquer volume de negócios em 2013).
- O procedimento de transação é uma novidade introduzida pela Lei da Concorrência e depende da confissão e assunção de responsabilidade pelos visados do processo

## Estudos e Acompanhamento de Mercados

### *Estudo sobre o Setor Portuário (a finalizar no 1.º semestre de 2015)*

- Análise concorrencial sobre o sector portuário em Portugal, visando a identificação de constrangimentos à concorrência e a apresentação de recomendações de promoção da concorrência neste setor.
- O Relatório Preliminar do Estudo será disponibilizado em breve para efeitos de consulta pública, seguida da publicação do Relatório Final até ao final do 1º semestre de 2015.
- São identificados um conjunto de constrangimentos à concorrência no setor portuário relacionados, entre outros, com a elevada concentração de mercado, condições de acesso às concessões e aos serviços portuários, modelo de governação dos portos e modelo tarifário.

## Estudos e Acompanhamento de Mercados

### *Inquérito às relações contratuais na cadeia de distribuição de bens de grande consumo*

- Foi lançado um inquérito às relações contratuais estabelecidas entre empresas a operar em diferentes estádios da cadeia de distribuição de bens de grande consumo, das áreas alimentar e não alimentar, visando um conjunto muito alargado de fornecedores, distribuidores e cadeias de retalho especializado e de retalho alimentar.
- Esta análise tem, como objetivo, a monitorização de eventuais restrições verticais que possam ser lesivas da concorrência.

## Estudos e Acompanhamento de Mercados

### *Sector da energia*

- Em 2014, a AdC continuou o acompanhamento do processo de regulação e política tarifária do sector energético, com a emissão de diversos pareceres e participação em várias consultas públicas lançadas pela ERSE (v.g., relativos às tarifas de gás natural e aos planos de investimento nas redes da REN e da EDP).

### *Setor das Comunicações Eletrónicas*

- Em 2014, a AdC continuou a acompanhar os desenvolvimentos na regulação do setor das comunicações eletrónicas, com a emissão de diversos pareceres e a participação em várias consultas públicas lançadas pela ANACOM (v.g., consultas públicas relativas aos mercados grossista de terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo, retalhistas de acesso à rede telefónica pública num local fixo, de serviços telefónicos em local fixo e grossista de originação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo).

### *Setor da Comunicação Social*

- A AdC participou na consulta pública do estudo “*Novos Media – Sobre a redefinição da noção de órgão de comunicação social*”, lançada pela ERC

## Estudos e Acompanhamento de Mercados

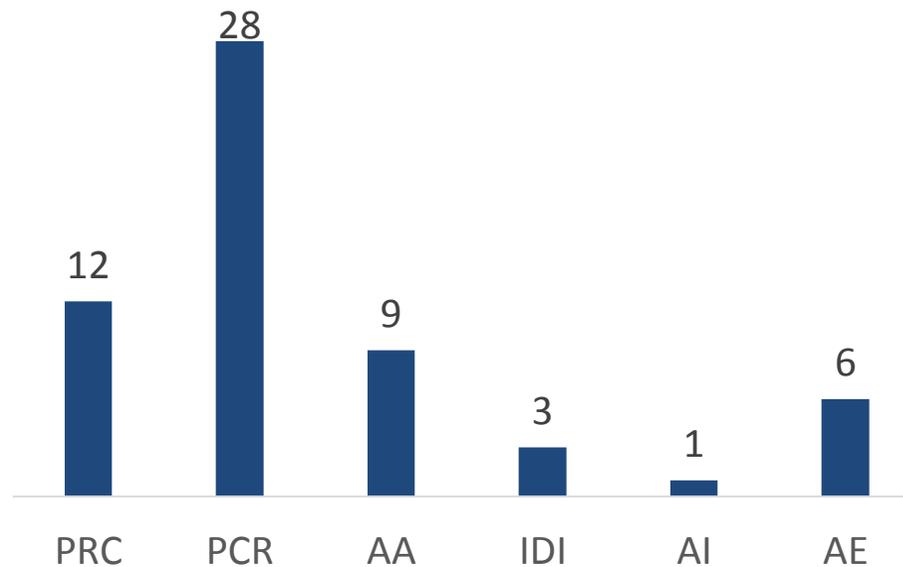
### *Outros*

- Participação nas reuniões da PARCA (Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar) enquanto observador
- Publicação periódica da Revista de Concorrência e Regulação (C&R), em colaboração com o Instituto de Direito Económico, Financeiro de Fiscal (IDEFF) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Apresentação de diversos artigos científicos da autoria ou coautoria de colaboradores da AdC, em conferências internacionais

## Panorama geral

- Intervenção em 93 processos judiciais, participação em 34 sessões de julgamento
- Foram iniciados 2 novos processos judiciais por PRC (práticas restritivas da concorrência) e 1 por PCR (práticas individuais restritivas do comércio)

Processos judiciais pendentes envolvendo a AdC, a 31.12.2014, por tipo de processo



**Legenda:** PRC – Práticas Restritivas da Concorrência; PCR – Práticas Comerciais Restritivas; AA – Ações Administrativas; IDI – Impugnação de decisão interlocutória; AI – Ações de Intimação; AE – Ações Executivas

Tipo de processos e sua distribuição pelos diferentes tribunais pendentes em 31.12.14

	TPI	TR	TC	Outros	Total
Práticas Restritivas da Concorrência (PRC)	8	3	1	0	12
Ações Administrativas	8	0	0	1	9
Ações Executivas	6	0	0	0	6
Impugnações de Decisões Interlocutórias	2	0	0	1	3
Ações de Intimação	0	0	0	1	1
Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PCR)	18	1	0	9	28
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>59</b>

**Legenda:** TPI – Tribunais de Primeira Instância (v.g., Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão; Tribunal de Comércio de Lisboa); TR – Tribunais da Relação; TC – Tribunal Constitucional; Outros – (v.g., Tribunal Judicial de Beja, Tribunal Judicial de Sintra, etc.).

- **OTOC** – decisão de associação de empresas/abuso de posição dominante (Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa em 7.1.14 )
- **Lactogal** – *restrição vertical* (Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 29.1.14)
- **Contiforme** , *Copidata, Formato e Litho Formas Portuguesa* – cartel (Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 7.3.14)
- **AIPL** – *Associação de Industriais de Panificação de Lisboa* - (Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 21.3.14)
- **SPORT TV** – abuso de posição dominante (Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 4.6.14)
- **Abbott, Menarini, Johnson & Johnson** – cartel (Acórdão do Tribunal Constitucional de 11.6.14)
- **Conforlimpa Tejo e Number One** – cartel (Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.9.14)

## OTOC / Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa em 7.1.14

- Em 2010, a AdC condenou a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) no pagamento de duas coimas por infração ao disposto nos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 18/2003, por considerar que a aplicação de um regulamento de formação contínua obrigatória remunerada para os Técnicos Oficiais de Contas, nos termos em que a OTOC o elaborou, constituía uma violação das regras de defesa da concorrência nacionais e da União Europeia
- A OTOC interpôs recurso da decisão da AdC para o Tribunal do Comércio de Lisboa (TCL), o qual decidiu, em 2011, ter-se verificado a infração ao artigo 4.º, declarando a nulidade de algumas cláusulas do Regulamento de Formação de Créditos
- A OTOC interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) e requereu a este Tribunal a realização de um pedido de decisão prejudicial ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)
- Em 2012, o TJUE confirmou a interpretação da AdC e, em 2014, o TRL confirmou, na totalidade, a sentença do TCL
- A OTOC interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, o qual foi rejeitado por Acórdão de 16 de dezembro de 2014

## Lactogal / Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 29.1.14

- Em 2012, a AdC condenou a Lactogal – Produtos Alimentares, S.A. no pagamento de uma coima por infração ao artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, pela celebração de contratos de distribuição de laticínios com distribuidores, que ficavam obrigados a respeitar os preços de revenda e margens comerciais predeterminados pela Lactogal, o que, no entendimento da AdC, configura uma restrição à concorrência de natureza vertical que tem por objeto afetar gravemente a concorrência
- A Lactogal interpôs recurso de impugnação judicial desta decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), o qual, em sentença de 2013, manteve na totalidade a decisão da AdC, incluindo o montante da coima
- A Lactogal interpôs recurso desta sentença, tendo o Tribunal da Relação de Lisboa, em 2014, vindo a confirmar na totalidade a sentença do TCRS
- A Lactogal efetuou o pagamento da coima ainda em 2014

## **Contiforme - Soluções Gráficas Integradas, Copidata, Formato - Formulários Múltiplos Comerciais e Litho Formas Portuguesa - Impressos Contínuos e Múltiplos / Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 7.3.14**

- Em dezembro de 2012, a AdC condenou as empresas numa coima de €1.150.365,00, pela execução, entre 2001 e 2010, de um acordo (cartel) que consistiu na fixação e aumento de preços, na repartição de clientes, e na criação de um sistema de compensações com o objeto de impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, no território nacional
- A empresa denunciante, a Copidata, foi dispensada do pagamento da coima, por respeitar as condições previstas para o efeito no Regime Jurídico da Clemência
- O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), em 7 de março de 2014, confirmou a decisão da AdC, ao abrigo do artigo 9.º do Novo Regime da Concorrência, e reduziu as coimas em consequência do considerável agravamento da situação económica das arguidas em 2012 (data da decisão da AdC) para um total de cerca de €455.000,00
- As coimas aplicadas individualmente aos administradores das empresas foram reduzidas para um montante total de cerca de € 4.300
- A Sentença está em recurso

## **AIPL – Associação de Industriais de Panificação de Lisboa / Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 21.3.14**

- Por Decisão da AdC, de 12 de dezembro de 2008, a AIPL foi condenada por proceder a trocas de informação sobre preços com as empresas suas associadas, com o objeto de impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, foi condenada, numa coima no valor de €1.177.429,30, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, e 43.º, n.º 1, alínea *a*), e 44.º, todos da Lei n.º 18/2003.
- Por Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa de 25 de junho de 2010, a decisão da AdC foi integralmente confirmada.
- O Tribunal de Relação de Lisboa, por Acórdão de 28 de dezembro de 2011, reduziu a coima para € 850.000,00, confirmando, no demais, a Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa.
- O processo transitou em julgado. A AdC aguarda o recebimento da coima.

## SPORT TV / Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 4.6.14

- Em 14 de junho de 2013, a AdC condenou Sport TV Portugal, SA ("Sport TV"), por abuso de posição dominante, a uma coima de € 3.730.000,00 por, durante um período de mais de seis anos, aplicar um sistema de remuneração discriminatório nos contratos de distribuição dos canais de televisão Sport TV, no mercado nacional *premium* de desporto, celebrados entre esta empresa e as empresas operadoras dos serviços de televisão por subscrição
- O inquérito apurou que a TV Sport durante todo esse período operou em condições que eram discriminatórias em relação aos pagamentos equivalentes para a prestação de serviços idênticos aos operadores de televisão por assinatura que estão em concorrência
- Em 4 de junho de 2014, o TCRS confirmou a Decisão da AdC mas reduziu o montante da coima para 2,7 milhões de euros
- A Sport TV interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, onde se encontra pendente

## **Abbott Laboratórios, Lda., Menarini Diagnósticos, Lda., Johnson & Johnson, Lda / Acórdão do Tribunal Constitucional de 11.6.14**

- ✓ A Abbott foi condenada por decisão transitada em julgado, pela prática concertada entre empresas no âmbito de Concursos hospitalares, contraordenação prevista e punida pelo artigo 4.º/1/a), da Lei n.º 18/2003, de 11.06, numa coima no montante de três milhões de euros (€ 3.000.000,00)
- ✓ O Tribunal Constitucional rejeitou em acórdão de 11 de junho de 2014 um novo recurso apresentado pela Abbott, respeitante à prescrição do procedimento contraordenacional
- ✓ Aguarda o recebimento da coima

## Conforlimpa Tejo e Number One / Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11.9.14

- ✓ Práticas concertadas e troca de informações sensíveis nos contratos públicos de serviços de limpeza por Conforlimpa Tejo e Number One
- ✓ Em julho de 2012, o Tribunal de Comércio de Lisboa manteve decisão de condenação da AdC em que duas empresas de limpeza (Conforlimpa Tejo e Number One) foram consideradas culpadas de práticas concertadas e troca de informações sensíveis dos contratos públicos de serviços de limpeza
- ✓ A AdC condenou a Conforlimpa Tejo a uma coima de € 253.703,18 e a Number One numa coima de € 62.620,90
- ✓ O Tribunal da Relação de Lisboa confirmou a decisão do Tribunal de Primeira Instância.
- ✓ O processo transitou em julgado

## Campanha *Fair Play* 2014 8 cidades do país

PORTO	08 OUT	LOULÉ	06 NOV
BRAGA	09 OUT	ÉVORA	12 NOV
AVEIRO	15 OUT	UISEU	20 NOV
SANTARÉM	23 OUT	LISBOA	09 DEZ

inscrições em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

Em parceria com 10 associações empresariais regionais e



## Campanha *Fair Play* 2014

- Campanha de sensibilização sobre os benefícios da concorrência, as regras da concorrência, as consequências do incumprimento e os instrumentos de colaboração com a AdC, dirigida essencialmente a empresas
- Especialistas da AdC percorreram o país de Norte a Sul, entre outubro e dezembro de 2014
- Em parceria com 10 associações empresariais locais, regionais e nacionais  
(ACP, AEP, AIMinho, AIDA, Nersant, Nera, Nere, AERV, CCIP e AIP)
- 8 cidades entre 8 de outubro e 9 de dezembro  
Porto, Braga, Aveiro, Santarém, Loulé, Évora, Viseu, Lisboa
- Mais de 500 inscritos



## Campanha *Fair Play* 2014

Objetivo de aproximação ao mercado e aos stakeholders relevantes

- A campanha contou com mensagens vídeo de apoio do Primeiro-Ministro de Portugal, Pedro Passos Coelho, e da Comissária Europeia para a Concorrência, Margrethe Vestager
- Orador convidado da sessão de encerramento Presidente da Fundação Francisco Manuel dos Santos, Nuno Garoupa

**A CONCORRÊNCIA É BOA PARA A ECONOMIA E PARA O PAÍS. PORQUÊ?**

Quando as empresas concorrem entre si, com fair play, tornam-se mais eficientes, inovadoras e competitivas, para conquistar mais clientes. Esta pressão concorrencial afasta as empresas menos capazes e incentiva a entrada no mercado de novas empresas mais eficientes, dinâmicas, inovadoras e competitivas. A economia cresce, cria emprego e gera bem-estar para todos.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA É BOA PARA AS EMPRESAS. PORQUÊ?**

A política de concorrência promove condições equitativas no mercado para que as empresas possam concorrer com base no mérito. Para serem bem sucedidas no mercado, concorrendo com fair play, as empresas melhoram o seu desempenho. Tornam-se mais robustas, mais competitivas, mais capazes de expandir atividade e ganhar escala.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA É BOA PARA OS CONSUMIDORES. PORQUÊ?**

Os consumidores querem os melhores produtos ou serviços ao melhor preço possível. As empresas concorrem entre si reduzindo preços, melhorando a qualidade e alargando a escolha que oferecem aos seus clientes. Quando as empresas são tentadas a impedir a concorrência, fixando as suas próprias regras do jogo, os consumidores são prejudicados.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA ASSEGURA MELHORES PREÇOS. COMO?**

A concorrência incentiva as empresas a serem mais eficientes e mais competitivas, através de uma melhor gestão de recursos, permitindo que as empresas possam oferecer melhores condições aos seus clientes, nomeadamente, melhor preço. Pelo contrário, os cartéis e outras práticas de concertação entre as empresas resultam em preços mais elevados para os consumidores intermédios e finais.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA PROTEGE OS MAIS PEQUENOS DOS MAIORES. COMO?**

A política de concorrência promove condições de concorrência equitativas no mercado para que as empresas possam concorrer com base no mérito, seja qual for o seu tamanho. O abuso de uma posição dominante num determinado mercado é proibido pela Lei da Concorrência, e é sancionável pela Autoridade da Concorrência.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA PROMOVE A INOVAÇÃO. COMO?**

Ao concorrerem com fair play, as empresas empenham-se em tornar os seus produtos ou serviços diferentes dos que já existem no mercado. Querem fazer o melhor produto ou serviço ao consumidor. Para isso, apostam na conceção do produto, inventam novos serviços, investem no design, melhoram técnicas de produção ou apostam na formação dos trabalhadores. Inovam.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)

**A CONCORRÊNCIA PROMOVE AS EXPORTAÇÕES. COMO?**

Ao concorrerem entre si, com fair play, as empresas melhoram o desempenho, inovam, apostam na qualidade dos produtos e em melhores preços e tornam os seus produtos e serviços mais atrativos para os mercados internacionais. Empresas competitivas têm mais capacidade para explorar oportunidades de expansão e para ganhar escala nos mercados internacionais.



ver + em [www.concorrencia.pt/fairplay](http://www.concorrencia.pt/fairplay)



## Avaliação de Políticas Públicas

### *Trabalhos concluídos em 2014*

- Parecer sobre a aplicação dos princípios da autossuficiência e da proximidade no âmbito da gestão de fluxo específico dos óleos minerais usados
- Pronúncia no âmbito da Consulta Pública da eSPap sobre concursos públicos de voz e dados
- Parecer sobre o licenciamento da Sociedade Ponto Verde e da Novo Verde
- Parecer sobre o diploma relativo ao regime jurídico da concessão da exploração e da gestão em regime de serviço público dos sistemas multinacionais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos
- Parecer sobre os diploma relativos à alteração dos estatutos dos sistemas multinacionais concessionados a empresas integradas no grupo EGF
- Parecer sobre o pedido de renovação da autorização para o exercício de uma atividade acessória ao objeto do Contrato de Concessão pela operadora Águas de Santo André, SA Parecer sobre o modelo de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de baterias e Acumuladores Industriais e Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis da entidade gestora GVB-Gestão e Valorização de baterias
- Parecer sobre a autorização do exercício de uma atividade complementar pela VALORSUL, SA

## Cooperação no âmbito europeu

- **Rede Europeia de Concorrência (ECN):**
  - Cooperação na investigação de casos e troca de informação
  - Participação em grupos de trabalho horizontais e setoriais (telecomunicações, energia, cartéis, IT Forensic, concentrações)
  - Coordenação do Grupo de Trabalho ECN sobre cooperação
  - Reunião de Diretores Gerais da Concorrência
  - Participação de um colaborador da AdC num estágio na Direção-geral da Concorrência da Comissão Europeia no âmbito do Programa de Intercâmbio de Quadros.
- **Práticas Restritivas da Concorrência e Controlo de concentrações:** audições orais e comités consultivos sobre as decisões da Comissão Europeia
- **Rede ECA (European Competition Authorities):** articulação com outras autoridades no domínio do controlo de concentrações; reunião anual entre autoridades da concorrência europeias

## Cooperação bilateral

- Portugal/Espanha
  - VI Fórum Ibérico da Concorrência – reforço da cooperação na investigação de cartéis e outras práticas restritivas de concorrência, bem como outras áreas estratégicas de atuação
- Portugal/Brasil
  - Participação no II International Cooperation Workshop organizado pelo CADE com apoio da UE
- Portugal/Moçambique
  - Assistência técnica
- Seminários na AdC, com a participação de:
  - Presidente do Competition Committee da OCDE, Frédéric Jenny
  - Direção-geral da Concorrência da Comissão Europeia, João Pearce de Azevedo
  - Deputy Managing Director Autoridade da Concorrência da Áustria, Natalie Harsdorf

## Cooperação multilateral

- **OCDE:** reuniões do Comité da Concorrência e respetivos grupos de trabalho (apresentação de contributos sobre controlo de concentrações, serviços financeiros, programas de clemência); 13.º *Global Forum on Competition*; reunião anual do *Latin American Competition Forum* (apresentação de contributos sobre energia e avaliação de políticas públicas); participação de especialistas da AdC como formadores nos Centros Regionais da Concorrência da OCDE
- ***International Competition Network (ICN)*:** participação em todos os grupos de trabalho; AdC coordenou o Grupo de Trabalho ICN “Advocacy”; teleseminário sobre apresentação de prova económica em tribunal; reunião anual
- ***UNCTAD: XIV United Nations Meeting of Intergovernmental Group of Experts of Competition Law***
- ***Forum Ibero-Americano da Concorrência:*** co-organização do Fórum Ibero-Americano da Concorrência sobre deteção “*ex officio*” de cartéis e independência das autoridades de concorrência

# Cooperação institucional

- Pedidos de parecer a entidades reguladoras no âmbito do controlo de operações de concentração: AMT, ICP-Anacom, ERC, ERSAR, ERSE, IMT, INAC, ISP
- Emissão de pareceres em resposta a pedidos efetuados pelo ICP-Anacom no âmbito da lei das Comunicações Eletrónicas
- Participação em reuniões dos Conselhos Consultivos do INFARMED, ERC, ERSE e ICP-Anacom
- Promoção do estabelecimento de parcerias com entidades públicas com atribuições e competências em matéria de contratação pública, como o INCI – Instituto Nacional da Construção e do Imobiliário, visando o intercâmbio de informações relevantes para o acompanhamento da contratação pública na perspetiva de defesa da concorrência e, em particular, no combate aos cartéis

# SEGUNDA PARTE

## ATIVIDADE DE 2015

# Plano de atividades para 2015

## **VISÃO:**

Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia

## **MISSÃO:**

Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal

# Plano de atividades para 2015

## Objetivos estratégicos

- **Eficácia**
  - Defender e promover a concorrência na economia portuguesa
  - Consolidar a presença nos *fora* internacionais da concorrência
  
- **Eficiência**
  - Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura
  - Diversificar os recursos disponíveis e maximizar a respetiva utilização
  
- **Qualidade**
  - Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões
  - Prestar serviços públicos de excelência

# SCORE 2015 - SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	RESULTADOS		
		Indicadores	METAS	
<b>EFICÁCIA</b>				
<b>OE.1. Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa</b>	OO.1.1. Aumentar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da Concorrência	IR.1.1.1 Número de aberturas de inquérito	10	
		IR.1.1.2 Número de decisões de práticas restritivas da Concorrência	5	
	OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	IR.1.2.1 Redução do prazo de análise de processos de concentrações complexas	10%	
		IR.1.2.2 Número de avaliações prévias	15	
		IR.1.2.3 Deteção e investigação de operações de concentração não notificadas	5	
	OO.1.3. Consciencializar os cidadãos, as empresas e a administração pública para a importância da Concorrência para a economia e para o País	IR.1.3.1 Número de ações de divulgação dos benefícios da concorrência	6	
		IR.1.3.2 Número de pareceres emitidos de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração	5	
		IR.1.3.3 Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises de acompanhamento de mercados	2	
	OO.1.4. Melhorar a imagem da AdC	IR.1.4.1 Percentagem de notícias favoráveis	85%	
		IR.1.4.2 Renovação da página eletrónica da AdC com vista a cativar o interesse do público em geral e a aumentar o acesso aos respetivos conteúdos por todos os interessados	Dezembro	
	<b>OE.2. Consolidar a presença nos fora internacionais da concorrência;</b>	OO.2.1. Potenciar o reconhecimento internacional da AdC	IR.2.1.1 Número de reuniões europeias e internacionais	45
			IR.2.1.2 Ranking da Global Competition Review	3,5 estrelas

# SCORE 2015 - SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	RESULTADOS	
		Indicadores	METAS
<b>EFICIÊNCIA</b>			
<b>OE.3. Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura</b>	OO.3.1. Recrutar, formar e reter talento	IR.3.1.1 Número de recrutamentos	14
		IR.3.1.2 Aumento do número de ações de qualificação/especialização	20%
	OO.3.2. Promover a gestão do conhecimento	IR.3.2.1 Percentagem de processos abrangidos pelo sistema integrado de gestão e acompanhamento de processos (SIGAP)	80%
	OO.3.3. Modernizar meios tecnológicos e melhorar condições de trabalho	IR.3.3.1. Aquisição e desenvolvimento de software avançado para a realização de buscas informáticas	Setembro
		IR.3.3.2. Renovação do parque informático	50%
	OO.3.4. Completar a desmaterialização de processos	IR.3.4.1 Instrução, despacho e decisão de processos internos em ambiente digital	90%
<b>OE.4. Diversificação dos recursos disponíveis e maximização da respetiva utilização</b>	OO.4.1. Melhorar a eficiência na execução e na alocação da despesa	IR.4.1.1. Revisão de peças dos procedimentos de contratação pública	95%

# SCORE 2015 - SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	RESULTADOS	
		Indicadores	METAS
<b>QUALIDADE</b>			
<b>OE.5. Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões</b>	OO.5.1. Implementar controlos internos no processo decisório	IR.5.1.1 Percentagem de decisões complexas em cuja elaboração foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica e económica	75%
	OO.5.2. Redução dos prazos de avaliação e investigação	IR.5.2.2 Ganhos nos prazos de referência na investigação	5%
<b>OE.6. Prestar serviços públicos de excelência</b>	OO.6.1. Melhorias no tratamento e seguimento a exposições e denúncias	IR.6.1.1 Redução do número de queixas apresentadas por meios não eletrónicos	20%
		IR.6.2.1 Redução do prazo médio no arquivamento de denúncias sem abertura de inquérito	10%
	OO.6.2. Reforço da utilização dos meios eletrónicos na interação com particulares e empresas	IR.6.2.1. Aumento do número de pageviews do site da AdC	25%
		IR.6.2.2. Aumento da proporção de operações de concentração notificadas através da plataforma SNEOC e extranet	10%
	OO.6.3. Promover a transparência na relação com os stakeholders	IR.6.3.1 Redução dos prazos de cumprimento do direito de acesso à informação	10%
		IR.6.3.2. Prazo médio de publicação de decisões finais nos termos do artigo 90.º da Lei da Concorrência	3 meses

# Principais objetivos da atividade de processos

## Controlo de concentrações

- Análise previsível de cerca de 10-15 avaliações prévias
- Análise previsível de 40-50 operações de concentração
- Otimizar análise e reduzir a duração da investigação em processos complexos
- Melhorar o processo de recolha e análise de informação
- Tornar mais célere e eficaz a apreciação das operações de concentração
- Otimizar a capacidade de antecipação e análise de problemas e concorrência que possam admitir uma discussão atempada de compromissos
- Deteção e investigação de operações de concentração que, em incumprimento da lei, não tenham sido objeto de notificação prévia
- Reforçar os contactos bilaterais com autoridades congéneres no âmbito de operações de concentração a decorrer em várias jurisdições
- Continuar a atualizar a Base de Dados de Operações de Concentração no domínio interno e reforçar a informação a ser disponibilizada externamente

# Principais objetivos da atividade de processos

## Práticas restritivas da concorrência

- Reforço da capacidade de investigação de práticas proibidas e seu sancionamento
  - abertura de, pelo menos, 10 processos de inquérito
  - adoção de, pelo menos, 5 decisões em processos de práticas restritivas da concorrência
- Reforçar a capacidade de atuação ex officio através do desenvolvimento de *screens* de deteção de cartéis ou de inquéritos setoriais e do incremento da articulação entre as diversas Unidades Orgânicas da AdC, para partilha e análise de informação obtida ao abrigo dos poderes sancionatórios e de supervisão
- Robustecer a capacidade de investigação da Unidade Anti-Cartel, estabilizando procedimentos internos próprios para a realização de diligências de busca e apreensão, nomeadamente em matéria de *Forensic-IT*

# Principais objetivos da atividade de processos

## Práticas restritivas da concorrência (cont.)

- Promover a aplicação dos institutos da transação e do arquivamento mediante a imposição de condições
- Promover o regime de clemência através de ações de sensibilização sobre as vantagens do instituto
- Otimizar os procedimentos internos de receção e triagem de denúncias através de uma plataforma eletrónica de denúncias
- Aumentar a capacidade de tratamento mais célere dos processos de contraordenação, procurando antecipar os prazos de investigação e de decisão previstos na lei
- Fomentar a transparência na condução das investigações
- Promover o acompanhamento dos procedimentos de contratação pública

# Principais objetivos da atividade de processos

## Assuntos jurídicos e do contencioso

- Incrementar a qualidade da representação da AdC perante os tribunais
- Incrementar a taxa de sucesso da AdC em processo judiciais
- Contribuir ativamente para a redução de incidentes processuais
- Reforçar o sistema de controlo interno do processo decisório
- Promover o reforço da transparência e da proteção de direitos de defesa das empresas visadas
- Promover ações de divulgação e esclarecimento da aplicação do regime jurídico da concorrência pelos tribunais nacionais e da União Europeia
- Promover a disponibilização célere na página eletrónica da AdC de decisões dos tribunais nacionais em matéria de concorrência

# Principais objetivos da atividade de promoção da concorrência e apoio técnico

## Estudos e acompanhamento de mercados

- Elaborar, pelo menos, 2 estudos setoriais com o intuito de identificar medidas e recomendações de promoção da concorrência
- Desenvolver análises económicas complexas de apoio à atividade de processos
- Assegurar a exploração de bases de dados que permitam um adequado acompanhamento de mercados e de eventuais práticas restritivas da concorrência, em articulação com outras entidades públicas (v.g. bases de dados relativas a contratação pública)
- Promover iniciativas de investigação *ex officio* visando a identificação de práticas restritivas
- Dar continuidade ao acompanhamento do setor energético, dos mercados de comunicações eletrónicas e das reuniões da Plataforma de Acompanhamento das Relações da Cadeia Alimentar (PARCA)
- Promover a colaboração e cooperação institucional com entidades reguladoras setoriais, de defesa do consumidor e com o Tribunal de Contas
- Elaborar um guia para divulgação pública sobre promoção da concorrência em contratação pública, incluindo a identificação de eventuais indícios de cartelização

# Alguns objetivos da atividade de promoção da concorrência e apoio técnico

## Avaliação de políticas públicas

- Elaborar Linhas de Orientação para a Avaliação do Impacto de Políticas Públicas na Concorrência, precedidas do respetivo projeto e consulta pública
- Continuar as iniciativas de divulgação institucional da atividade da AdC no âmbito da avaliação de políticas públicas junto da Assembleia da República, do Governador e de outras entidades públicas
- Preparar sessões de divulgação da atividade de avaliação e políticas públicas junto da comunidade empresarial
- Prosseguir a atividade de intervenção, pela elaboração de pareceres ou recomendações no âmbito de:
  - Processos de avaliação sucessiva de impacto concorrencial do quadro legal e regulatório existente
  - Processo de avaliação prévia do impacto concorrencial de medidas de políticas públicas, a pedido das entidades públicas responsáveis

# Alguns objetivos da atividade de promoção da concorrência e apoio técnico

## Promoção da concorrência (*advocacy*)

- Organizar a IV Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência
- Organizar seminários temáticos dirigidos aos vários *stakeholders*
- Continuar a publicação da Revista de Concorrência & Regulação
- Promover a utilização mais eficaz e disseminada do acervo documental e bibliográfico do Centro de Documentação e Informação
- Reformular a página eletrónica da AdC

# Alguns objetivos da atividade de promoção da concorrência e apoio técnico

## Relações internacionais

- Promover a relevância da AdC nos *fora* internacionais com contributos técnicos substantivos, em particular no âmbito da Rede Europeia de Concorrência (ECN), OCDE, Rede Internacional de Concorrência (ICN), ECA e UNCTAD
- Participar ativamente nos diversos *fora* de discussão e de negociação de iniciativas legislativas em matéria de direito europeu da concorrência
- Participar nos Comités Consultivos em matéria de concentrações e de práticas restritivas
- Acompanhar a evolução da matéria das ajudas de Estado a nível nacional e europeu
- Promover a participação dos *stakeholders* na atividade internacional da AdC
- Reforçar a cooperação bilateral com outras autoridades congéneres em geral e, em concreto, aprofundar a cooperação com a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia* (CNMC)
- Dinamizar a Rede Lusófona da Concorrência
- Impulsionar o programa internacional de formação destinado a técnicos e outras autoridades da concorrência

# Plano Financeiro para 2015

## Orçamento da Receita (euros)

	2015
Taxas Diversas	600.000
Coimas e Penalidades de Contraordenação	356.847
Bancos e Outras Instituições Financeiras	20.348
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	9.095.635
Transf. Correntes - União Europeia	24.000
Venda de Bens e Serviços	19.500
Transf. de Capital - União Europeia	0
<b>TOTAL</b>	<b>10.116.330</b>

# Plano Financeiro para 2015

## Orçamento da Despesa (euros)

	2015	2014	Varição 2015/2014
			Valor
Despesas com pessoal	6.819.104	6.251.680	567.424
Bens e serviços	2.098.635	1.787.586	311.049
Juros e outros encargos	450	409	41
Outras Despesas	14.149	1.380	12.769
Investimento	227.352	145.374	81.978
<b>TOTAL</b>	<b>9.159.690</b>	<b>8.186.429</b>	<b>973.261</b>

# Evolução do Plano de Pessoal 2014/2015

Grupo de pessoal	31.12.2014	31.12.2015
Dirigentes, Técnicos Superiores Qualificados e Técnicos	71	91
Administrativos e Auxiliares	18	14
<b>TOTAL PREVISTO</b>	<b>89</b>	<b>105</b>

O mapa de pessoal previsto para o ano de 2015 comporta 105 colaboradores, o que representa um acréscimo de 16 elementos face aos efetivos no final de 2014, correspondente a 89 efetivos.

Alguns dos princípios que em 2015 orientarão a gestão dos recursos humanos:

- Na sequência da aprovação do Plano de Carreiras, incentivar a promoção de uma cultura de evolução profissional estabelecendo para o efeito um programa faseado num horizonte anual e plurianual, em função das condicionantes orçamentais da AdC;
- No âmbito da formação e valorização profissional, promover a gestão criteriosa do plano de formação de modo a garantir oportunidades equitativas de formação em função das necessidades e do desenvolvimento das competências;
- Melhorar e incentivar a otimização dos recursos existentes, promovendo a mobilidade interna num quadro de aproveitamento das capacidades dos recursos existentes e o intercâmbio de conhecimentos.

# Prioridades da Política de Concorrência para 2015

## Prioridades no exercício dos poderes sancionatórios

- Combate aos cartéis, com especial enfoque nas situações de concertação na contratação pública
- Dinamização do regime de dispensa ou redução da coima (clemência)
- Otimização da sua capacidade de deteção *ex officio* de violações às regras da concorrência
- No domínio da contratação pública, exploração de bases de dados para fins de identificação de potenciais situações de concertação, e dinamização das relações de parceria com outras entidades públicas
- Deteção de restrições verticais
- Incremento da eficiência dos métodos de trabalho que permitam investigações mais céleres
- Intensificação da cooperação com a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia*
- Aplicação de coimas suficientemente dissuasoras
- Promoção do recurso ao instituto da transação

# Prioridades da Política de Concorrência para 2015

## Prioridades no exercício dos poderes de supervisão

- No âmbito do controlo de concentração de empresas, otimização da análise e redução dos prazos de investigação em processos complexos
- Realização de estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipos de acordos, para identificação de eventuais estrangimentos à concorrência que possam resultar em prejuízos efetivos ou potenciais para os consumidores ou para a competitividade da economia nacional
- Deteção de eventuais práticas restritivas da concorrência através do exercício dos poderes de supervisão, com especial atenção à área da contratação pública, em particular no que se refere a avaliar a possível existência de padrões de ofertas de contratação que possam indiciar restrições às regras da concorrência

# Prioridades da Política de Concorrência para 2015

## Prioridades da atividade de promoção da concorrência (*advocacy*)

- Promoção de uma cultura de concorrência através de interação com o Estado, a comunidade jurídica, a comunidade académica, os meios de comunicação social e os consumidores
- Organização da IV Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência
- Reforço da transparência da sua atuação através da promoção do acesso às suas decisões e às decisões dos tribunais e da divulgação de informação rigorosa e completa sobre as regras da concorrência e da sua apresentação de forma acessível e clara
- Continuação do trabalho no âmbito da avaliação de políticas públicas, através da avaliação sucessiva de impacto concorrencial do quadro legal e regulatório existente, da avaliação prévia de medidas de política pública, da elaboração de orientações e do desenvolvimento de iniciativas de divulgação institucional junto da Assembleia da República, do Governo, de Governos Regionais, das Autarquias Locais, das Entidades Reguladoras Independentes e de outra entidades públicas, bem como junto da comunidade empresarial

## Investigação no mercado do gás de botija (29.01.2015)

Processo Petrogal, Galp Açores e Galp Madeira (Galp Energia)

- Condenação por restrições territoriais no mercado do gás de botija
- Contratos proibiam os distribuidores de 1.ª linha de realizar vendas passivas fora de determinada área geográfica, mesmo em resposta a encomendas espontâneas de consumidores
- Distribuidores da Galp estavam protegidos de pressão concorrencial de outros distribuidores da mesma marca de outras áreas geográficas
- Penaliza os consumidores com potencialmente preços mais elevados e limita a liberdade de escolha dos consumidores
- Estima-se que mais de 2 milhões de famílias portuguesas adquirem GPL em garrafa, suportando uma fatura que ronda os 250 €/ano.
- Decisão aplica **coima de 9,29 milhões de euros**





# FAIR PLAY.

Com concorrência  
todos ganhamos.

António Ferreira Gomes  
[agomes@concorrencia.pt](mailto:agomes@concorrencia.pt)



**AUTORIDADE DA  
CONCORRÊNCIA**